

N.º	Categoria	Nome
005368	Investigador Auxiliar	José Luís de Sousa Neves.
005369	Investigador Auxiliar	José Manuel da Cunha Oliveira Figueira Carretas.
005370	Investigador Principal	Laura Cristina de Jesus Pereira Waerenborgh.
005371	Investigador Auxiliar	Maria Cristina Neves Oliveira.
005372	Investigador Principal	Maria de Fátima Duarte Araújo.
005373	Investigador Auxiliar	Maria de Lurdes Barreira Patrício Gano.
005375	Investigador Auxiliar	Maria Paula Cordeiro Crespo Cabral Campello Aboim de Barros.
005376	Investigador Auxiliar	Maria Teresa Oliveira de Almeida Gasche.
005377	Investigador Auxiliar	Miguel Adrião Mateus dos Reis.
005378	Investigador Principal	Nuno Pessoa Barradas.
005379	Investigador Auxiliar	Nuno Rombert Pinhão.
005380	Investigador Auxiliar	Octávia Gabriela da Silva Viegas Nené Monteiro Gil.
005381	Investigador Auxiliar	Paula Maria Mímo Carreira Paquete.
005382	Investigador Auxiliar	Paula Dolores Galhofas Raposinho.
005383	Investigador Principal	Rui Manuel Coelho da Silva.
005384	Investigador Principal	Vasco Pires Silva da Gama.
005449	Investigador Auxiliar Convitado	Maria Isabel Marques Dias.
005450	Investigador Principal	João Domingos Galamba Correia.
005451	Investigador Principal	João Guilherme Martins Correia.
005452	Investigador Auxiliar	Célia Maria da Cruz Fernandes.
005453	Investigador Auxiliar	José Alberto Gil Corisco.
005454	Investigador Auxiliar	Luís Manuel Cerqueira Lopes Alves.
005455	Investigador Auxiliar	Luís Miguel Mota Ferreira.
005461	Investigador Auxiliar	Katharina Lorenz.
005480	Investigador Principal	Ulrich Wahl.
005493	Investigador Auxiliar	Filipa Fernandes Mendes.
006084	Professor Auxiliar	Carlos Manuel Alves da Silva.
006576	Professor Auxiliar	Jacinto Carlos Marques Peixoto do Nascimento.
007435	Professor Auxiliar	Leonardo Azevedo Guerra Raposo Pereira.
007890	Professor Associado	Paulo Sérgio de Brito André.
007941	Professor Auxiliar	Alberto Abad Garetá.
008027	Professor Associado	Yasser Rashid Revez Omar.
008179	Professor Auxiliar	João Miguel Duarte Ascenso.
008317	Professor Auxiliar	Moisés Luzia Gonçalves Pinto.
008348	Professor Associado	João Paulo Ferreira da Silva.
008354	Professor Associado	Maria de Fátima Costa Guedes da Silva.
008479	Professor Auxiliar	Aleksandar Ilic.
008748	Professor Associado	Manuel González Scotto.
008811	Professor Auxiliar	Hugo Miguel Aleixo Albuquerque Nicolau.
008822	Professor Associado	Mário Gonçalo Mestre Verissimo Silveirinha.
008839	Professor Auxiliar	Tânia Rodrigues Pereira Ramos.
008856	Professor Associado	Miguel José das Neves Pires Amado.

209571685

Despacho (extrato) n.º 6828/2016

Por despacho de 30 de dezembro de 2015 do Presidente do Instituto Superior Técnico:

Carlos Manuel Martins Mendes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professor Auxiliar Convitado em regime de tempo parcial com afetação de 30 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2016 e válido pelo período de 12 meses no Departamento de Engenharia Informática.

12 de maio de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal,
Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro.

209580692

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências Médicas****Declaração de retificação n.º 513/2016**

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2016 o Despacho (extrato) n.º 6157/2016, referente à Doutora Helena Cristina de Matos Canhão retifica-se que onde se lê "...por um ano..." deve ler-se "...a 31 de agosto de 2016 ..."

12 de maio de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime C. Branco.*
209583795

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas**Declaração de retificação n.º 514/2016**

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho (extrato) n.º 8254/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, (pág. 20593), relativo a publicação do júri para apreciação do pedido de Reconhecimento de habilitações a nível de mestrado apresentado por Salomé de Oliveira Pais Matos.

Onde se lê:

“Professora Doutora Ana Isabel Telles Antunes Béreau, Professora Auxiliar da Universidade de Aveiro”.

Deve ler-se:

“Professora Doutora Ana Isabel Telles Antunes Béreau, Professora Auxiliar da Universidade de Évora”.

27 de abril de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo.*
209579786

Regulamento n.º 507/2016

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, confere o grau de mestre em Património, devidamente acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado

pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A — Cr 269/2015 de 18 de setembro de 2015.

Nos termos do Despacho do Senhor Diretor de 18 de dezembro de 2014, publicam-se as normas regulamentares do Mestrado em Património.

11 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramele*.

Mestrado em Património

Normas regulamentares

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, confere o grau de mestre em Património.

Artigo 2.º

Objetivos do ciclo de estudos

A realização do mestrado em implica a aquisição dos seguintes conhecimentos e competências:

- Conhecer as normas e políticas sobre o Património definidas internacionalmente e concretizadas em Portugal.
- Desenvolver saberes interdisciplinares e específicos para compreender o Património nos seus diferentes campos.
- Construir conhecimentos científicos e práticas de Cultura que permitam considerar as normativas e os saberes referidos para atuar criticamente no Património.
- Compreender a dimensão multifacetada do Património e as exigências de actualização nos diferentes saberes que lhe estão associados.
- Reconhecer, diagnosticar, saber das necessidades de inventariação e preservação para requalificar e valorizar Património.
- Entender os limites políticos, éticos e comportamentais que o Património encerra.
- Adquirir competências para planejar, adequar e implementar acções de intervenção cultural em diferentes contextos e circunstâncias.

Artigo 3.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Serão admitidos à candidatura no mestrado em Património, os candidatos que demonstram ser:

- Detentores de um certificado de conclusão de licenciatura obtido em Estabelecimento de Ensino Superior de países subscritores da Declaração de Bolonha e de outros considerados afins, tendo em atenção a respetiva estrutura curricular.
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente da FCSH/NOVA.
- Ou que sejam detentores de um currículo académico, científico ou profissional reconhecido pelo órgão científico estatutariamente competente da FCSH/NOVA.

2 — A candidatura será efetuada através do preenchimento de formulário apropriado, disponibilizado no sítio *Web* da FCSH/NOVA em www.fcsch.unl.pt, a que juntarão certificado de habilitações, cópia do suplemento ao diploma e *Curriculum Vitae* detalhado. Os documentos de candidatura devem ser submetidos nos prazos para tal estabelecidos.

3 — Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas nos n.º 1 do presente artigo serão selecionados e seriados tendo em atenção os critérios enunciados no edital de candidatura, disponível no sítio *Web* da FCSH/NOVA em www.fcsch.unl.pt. Poderá ser realizada entrevista, designadamente nos casos em que se pretenda esclarecer aspetos relativos à candidatura.

4 — O número de vagas e prazos de candidatura ao mestrado serão fixados anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa sob proposta do Diretor da FCSH/NOVA.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

1 — A FCSH/NOVA assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Património, nomeadamente:

- Um projeto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objetivos fixados neste ciclo de estudos;
- Um corpo docente próprio, adequado em número e constituído, na sua maioria, por titulares do grau de doutor ou especialistas de re-

conhecida experiência e competência profissional nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;

c) Desenvolvimento de atividade reconhecida de formação e investigação ou de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível, nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;

d) Os recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade da formação, designadamente espaços letivos, equipamentos, bibliotecas e laboratórios adequados.

2 — A coordenação do ciclo de estudos é assegurada por um Coordenador de Curso nomeado pelo Diretor.

3 — O mestrado em Património entra em funcionamento no ano letivo de 2016/2017.

Artigo 5.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1 — O curso está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferências de créditos (ECTS).

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos estão constantes no Anexo a este regulamento do qual faz parte integrante.

Artigo 6.º

Processo de creditação

1 — Sob proposta do Coordenador de Curso, e após requerimento do candidato, pode o Conselho Científico da FCSH/NOVA reconhecer através da atribuição de créditos, a experiência científica ou profissional e académica adquirida no âmbito de instituições de ensino superior nacionais, ou reconhecer a formação académica adquirida num estabelecimento estrangeiro no âmbito de um ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente ao Processo.

2 — A creditação deverá ser requerida, concedida e certificada nos termos do regulamento de creditação de competências académicas e profissionais em vigor na FCSH/NOVA.

Artigo 7.º

Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — Para a frequência das unidades curriculares do mestrado não são exigidas precedências obrigatórias. Todavia, os alunos podem ser aconselhados, pelos docentes de cada unidade curricular, relativamente aos conhecimentos prévios tidos por convenientes para as realizarem com sucesso.

2 — A avaliação de conhecimentos relativos à componente curricular do mestrado tem carácter individual e realizar-se-á no final dos semestres letivos. Serão considerados, na avaliação de conhecimentos, provas finais escritas e/ou orais, trabalhos ou outros elementos de avaliação levados a efeito pelos alunos no âmbito das diferentes unidades curriculares em condições a definir pelos respetivos docentes. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de 0 a 20 valores.

3 — Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno que obtenha a classificação final igual ou superior a 10 valores.

4 — A obtenção dos 60 créditos da componente curricular do mestrado precede obrigatoriamente a inscrição para a realização da componente não letiva.

Artigo 8.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O regime de prescrições, seguindo o disposto nos números 2 e 3 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, rege-se pela seguinte tabela, que estabelece o número máximo de inscrições que podem ser efetuadas pelo aluno, em função do número de créditos já obtido no curso.

Mínimo de créditos ECTS obtidos para se poder inscrever	Inscrição n.º	Tipo de inscrição
18	2. ^a	Semestral.
48	3. ^a	Semestral.
60	4. ^a	Anual*.

* Inscrição válida para os 2 semestres de realização da componente não letiva.

2 — Adequando o disposto no artigo 5.º, parágrafo 4, da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, no caso de o aluno beneficiar do estatuto de trabalhador-estudante, para efeito de aplicação da tabela supra, apenas é contabilizado 0,5 por cada semestre que tenha efetuado nessas condições.

Artigo 9.º

Modalidades e concretização da componente não letiva

1 — As modalidades de componente não letiva do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Património são de natureza individual e concretizam-se sob a forma de: dissertação; trabalho de projeto; estágio profissional objeto de relatório final.

2 — O aluno deverá proceder ao preenchimento do formulário próprio para registo da componente não letiva de mestrado e entregá-lo no secretariado que apoia curso.

3 — Concluídos os 60 créditos dos dois semestres iniciais da componente letiva do mestrado, os alunos realizarão uma das modalidades prevista no número anterior, correspondente a um total de 55 ECTS, e o seminário de acompanhamento, correspondente a 5 ECTS.

Artigo 10.º

Processo de nomeação do(s) orientador(es), condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação

1 — A elaboração da componente não letiva será orientada por Doutor ou por especialista de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico da FCSH/NOVA.

2 — A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação, quer por orientadores nacionais, quer por nacionais e estrangeiros.

3 — A proposta de nomeação do(s) orientador(es) deverá ser acompanhada por um registo de componente não letiva com o tema e uma breve descrição do trabalho a realizar, seguindo o modelo disponível na intranet. A entrega deste registo no Conselho Científico deverá ser efetuada até ao final do semestre em que o aluno concluir a componente letiva do curso.

4 — A nomeação do(s) orientador(es) é feita pelo Conselho Científico da FCSH/NOVA no prazo de dez dias úteis após a entrega da proposta.

Artigo 11.º

Regras sobre a apresentação e entrega da componente não letiva e sua apreciação

1 — A apresentação dos exemplares em papel e em suporte digital do relatório é definida pelo modelo de formatação gráfica em vigor na FCSH/NOVA, disponível na intranet.

2 — A extensão total de cada modalidade de componente não letiva deverá ter em consideração as normas aprovadas pelo Conselho Científico da FCSH/NOVA para esse efeito.

3 — Finda a redação da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio e obtido o parecer favorável do orientador relativamente à apresentação da mesma, o estudante entrega no Núcleo de Mestrados da Divisão Académica até ao último dia do último semestre previsto para a conclusão do curso:

- a) O pedido de realização de provas, em impresso próprio;
- b) A componente não letiva em cinco exemplares impressos, cujos anexos podem ser total ou parcialmente entregues em CD-ROM não regravável; e ainda mais um exemplar em CD-ROM não regravável;
- c) A sua própria declaração quanto à originalidade do conteúdo;
- d) O parecer escrito do orientador;
- e) A sua autorização para arquivo no Repositório Institucional da UNL (RUN).

4 — Nos 30 dias subsequentes à data do despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar no qual declara que aceita a modalidade de componente não letiva ou, em alternativa, se recomenda ao candidato a sua reformulação, com indicações precisas para o mesmo.

5 — Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo máximo de 60 dias durante o qual pode proceder à reformulação da componente não letiva ou declarar que o mantém tal como a apresentou.

6 — Recebida a modalidade de componente não letiva reformulada, ou feita a declaração referida na alínea anterior, procede-se à marcação da prova de discussão.

7 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido na alínea 5, este não apresentar a modalidade de componente não letiva reformulada, nem declarar que prescinde da respetiva reformulação.

8 — Informações mais pormenorizadas sobre a apresentação e entrega da modalidade de componente não letiva e sua apreciação poderão ser consultadas na intranet da FCSH/NOVA.

Artigo 12.º

Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da componente não letiva

1 — O júri de apreciação da dissertação, do trabalho de projeto ou do estágio com relatório deverá ser nomeado no prazo máximo de 30 dias úteis após a respetiva entrega.

2 — As provas devem ter lugar no prazo de 30 dias a contar:

- a) Do despacho de aceitação da dissertação, do trabalho de projeto ou do estágio com relatório;
- b) Da data da entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do estágio com relatório reformulada(o), ou da declaração pelo candidato de que prescinde da reformulação.

Artigo 13.º

Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — A dissertação, do trabalho de projeto ou do estágio com relatório será objeto de apreciação e discussão pública por júri, designado pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto. O júri deve integrar entre 3 a 5 membros incluindo-se entre eles:

- a) O presidente do júri;
- b) O orientador, doutorado, representando a(s) área(s) disciplinar(es);
- c) No mínimo, um elemento externo à Universidade Nova de Lisboa, doutorado ou especialista.

2 — Sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri.

3 — O despacho de nomeação de júri deve ser comunicado ao candidato por escrito no prazo de dez dias após a sua nomeação.

4 — Para apreciação da componente não letiva, o júri será presidido pelo membro mais antigo da categoria mais elevada pertencente à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

5 — A arguição do relatório pode ser distribuída por todos os membros do júri, devendo a arguição principal ser cometida ao docente ou especialista exterior à Universidade Nova de Lisboa.

6 — Após a discussão da modalidade de componente não letiva em prova pública, o júri reúne para apreciação e classificação da prova, sendo que:

- a) A classificação final da dissertação, do trabalho de projeto ou do estágio com relatório é expressa pelas fórmulas de *Aprovado* ou *Recusado* por votação nominal justificada não sendo permitidas abstenções.
- b) No caso de a dissertação, o trabalho de projeto ou o estágio com relatório ter merecido aprovação, a sua classificação é a que resultar da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri na escala numérica de 10 a 20 valores.

Artigo 14.º

Regras sobre a prova de defesa da componente não letiva

1 — Na prova de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do estágio com relatório que terá a duração máxima de 90 minutos, o candidato pode fazer uma apresentação com máxima duração de quinze minutos, seguindo-se a discussão em que podem ser intervenientes todos os membros do júri.

2 — Na discussão deverá ser proporcionado ao candidato tempo de intervenção idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 15.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — Ao diploma de pós-graduação e de grau de mestre é atribuída a classificação final no intervalo de 10-20 de escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final da componente letiva do mestrado é a média, por crédito, das classificações obtidas nas unidades curriculares em que o aluno realizou os 60 créditos correspondentes.

3 — A classificação final do grau de mestre será a média da classificação final:

- a) da componente letiva do curso nos termos da alínea 2) deste mesmo artigo com o peso de 40 %;
- b) da classificação atribuída ao seminário de acompanhamento e à dissertação, ao trabalho de projeto ou ao estágio com relatório nos termos do artigo 13.º, parágrafo 6 com o peso de 60 %.

Artigo 16.º

Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas em curso

Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

- 1) Diplomas — identificação do titular do grau, n.º do documento de identificação, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso,

designação do curso e respetiva área de especialização, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

2) Cartas de curso — identificação do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, identificação do titular do grau, n.º do documento de identificação do titular do grau, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso, área de especialização, no caso de ela existir, classificação final e qualificação.

Artigo 17.º

Prazos de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma

1) A emissão do diploma e do suplemento ao diploma será feita no prazo de 30 dias após a sua requisição.

2) A emissão da carta de curso será efetuada no prazo de 90 dias após requisição que poderá ser feita a partir do prazo de uma semana após a conclusão do mestrado.

Artigo 18.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento do mestrado é da responsabilidade do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, conforme disposto nos Estatutos da FCSH/NOVA, disponibilizados no seu sítio *Web* em www.fsch.unl.pt.

Artigo 19.º

Calendário escolar

O calendário escolar é aprovado pelo Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico, e disponibilizado no sítio *Web* da FCSH/NOVA em www.fsch.unl.pt.

Artigo 20.º

Propinas

O montante das propinas e respetivo regime de pagamento será fixado, anualmente, pelo Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, nos termos dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 21.º

Financiamento

O mestrado em Património é financiado através das respetivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pela FCSH/NOVA provenientes do Orçamento de Estado. Constituem ainda receitas de mestrado os valores arrecadados provenientes de participações ou donativos de instituições públicas e privadas destinadas ao seu financiamento.

Artigo 22.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Curso de Mestrado em Património

Grau de Mestre

Área científica predominante do curso: Museologia e Patrimoniologia

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
História, Metodologias e Teoria do Património em Portugal.	HIMP	S	280	S: 48; O: 16	10	—

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

Mestrado em Património (Master in Cultural Heritage)

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- 3 — Curso: Património.
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Museologia e Patrimoniologia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema de europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável.
- 9 — Observações:

No 1.º e 2.º semestre o aluno realiza 30 créditos. A decisão do conjunto de unidades curriculares oferecidas no primeiro e no segundo semestres será tomada anualmente pelo Conselho Científico da FCSH.

O número total de créditos necessário à obtenção do grau de mestre é de 120 créditos. Para a conclusão da componente letiva do mestrado o aluno terá de realizar 60 ECTS, após a qual lhe será atribuído um diploma de pós-graduação.

10 — As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma são os que constam do quadro 1.

QUADRO N.º 1

Curso de Mestrado em Património

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Museologia e Patrimoniologia . . .	HIMP	90	0
Museologia e Patrimoniologia ou Arqueologia	HIMP ou HIARQ	0	20
Museologia e Patrimoniologia Arqueologia ou História da Arte . . .	HIMP ou HIARQ ou HAHA	0	10
<i>Total</i>		90	(¹) 30

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

11 — Plano de estudos:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Património e Identidades	HIMP	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Políticas Públicas e Património	HIMP	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Seminário de acompanhamento Dissertação/Trabalho de Projeto/ Estágio com Relatório.	HIMP	S	140	S: 24; O: 8	5	—
Opções Condicionadas (a)						
Património Imaterial	HIMP	S	280	S: 48; O: 16	10	Optativa.
Património Documental	HIMP	S	280	S: 48; O: 16	10	Optativa.
Proteção e Gestão do Património Arqueológico	HIARQ	S	280	S: 48; O: 16	10	Optativa.
Património Português no Mundo	HAHA	S	280	S: 48; O: 16	10	Optativa.
Opções Condicionadas (b)						
A cidade e as Artes	HIMP	S	280	S: 48; O: 16	10	Optativa.
Centros Históricos	HIMP	S	280	S: 48; O: 16	10	Optativa.
Comunicação e Valorização do Património Arqueológico	HIARQ	S	280	S: 48; O: 16	10	Optativa.
Escola, Município e Cultura	HIMP	S	280	S: 48; O: 16	10	Optativa.
Gestão e Direito de Património	HIMP	S	280	S: 48; O: 16	10	Optativa.
Inventariação e Conservação de Coleções	HIMP	S	280	S: 48; O: 16	10	Optativa.
Património artístico no mundo global: conceito, recriação e valor	HAHA	S	280	S: 48; O: 16	10	Optativa.
Opções Condicionadas (c)						
Dissertação em Património	HIMP	A	1540	OT:32	55	Optativa.
Estágio com Relatório em Património	HIMP	A	1540	E:800; OT:32	55	Optativa.
Trabalho de Projeto em Património	HIMP	A	1540	OT:32	55	Optativa.

(a) Os alunos escolhem duas destas unidades curriculares (20 ECTS), consoante a oferta disponível em cada ano letivo.

(b) Os alunos escolhem uma destas unidades curriculares (10 ECTS), consoante a oferta disponível em cada ano letivo.

(c) Para a realização da componente não letiva conducente ao grau de mestre, os alunos devem optar por uma destas modalidades.

Notas

- (1) Designação
 (2) Sigla constante do Quadro n.º 1
 (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)
 (4) Número total de horas de trabalho do estudante
 (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; E: Estágio; OT: Orientação tutorial; O: Outra
 (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

209578919

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 6493/2016

Por despacho de 29/04/2016 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Arokia Nathan — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Catedrático convidado, em regime de tempo parcial a 20 %, a título gratuito, com efeitos a partir de 1 de março de 2016, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.).

12 de maio de 2016. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
209584134

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Declaração de retificação n.º 515/2016

Tendo sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2016, o Despacho n.º 5858/2016, referente à nomeação de júri de provas para o título de agregado, requeridas pelo Doutor Domingos Manuel Mendes Lopes, Professor Auxiliar da universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, retifica-se:

Onde se lê:

«Doutora Maria Teresa Lencastre de Melo Breiner Andresen, Professora Catedrática Aposentada da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;»

deve ler-se:

«Doutora Maria Teresa Lencastre de Melo Breiner Andresen, Especialista de Reconhecido Mérito;»

11 de maio de 2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Cristina Maria Baptista Lacerda*.

209579137

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 6829/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 8 de abril de 2016:

Luís Filipe Sequeira Pires — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 35 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 8 de abril de 2016 e termo a 29 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209578262